12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data _____ Assinatura do Proponente _____

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

PORTARIA Nº 14/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. O SUPERINTENDENTE JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - CENTRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 67e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.001740/2022-83, RESOLVE: Art. 1º. Designar que o funcionário SR. MARDEM FROTA SILVA FILHO, matricula nº 094713, ocupante do cargo de Assistente Técnico da Gerência de Obras e Serviços – GOS, CREA: 35794, CPF: 042.181.373-31, para atuar como fiscal do contrato de obra, relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais: Contrato: 22/2020; Empresa: R.MELO CONTRUTORA LTDA; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) construção de prédio para abrigar a casa da mulher brasileira, localizada no cruzamento das Ruas Roraima e Dezenove de Novembro, Bairro Primavera, no Município de Teresina-PI; Art. 2º. Fica o gestor obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados; Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras; Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 30/06/2022. José Roncalli Costa Paulo Filho, Superintendente da SAAD CENTRO.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 16/2019. Processo Administrativo Nº 051.00137/22. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO e SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE – SAAD NORTE. Contratada: RÁDIO TÁXI TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses para a vigência, tendo por termo final, a data 12/06/2023, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), do Contrato Nº 16/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93. Data: 07/06/2022. Assina pelas Contratantes: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e o Sr. Daniel Araújo de Carvalho e pela Contratada, o Sr. Quintiliano Moreira Chaves.

ERRATA AO CONTRATO Nº 17/2022 - SAAD CENTRO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001763/2022-44 -SAAD CENTRO. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: SE ENGENHARIA LTDA, publicado no DOM - Teresina - Ano 2022 - nº 3.205, de 03 de fevereiro de 2022. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-PI, LOCALIZADO ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO POTI, NA CIDADE DE TERESINA-PI. ONDE SE LÊ: 15001.15451.0033.1.729 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-CAF; LEIA-SE: - 15001. 15451 0033 1.713 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA – CAF. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 30/06/2022. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pelo Sr. Felipe de Melo Eulálio.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – A. T. SAAD-SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Mirante Incorporação em Empreendimentos Ltda. CNPJ da Empresa Contratada nº 31.561.213/0001-16. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Décima Quarta - Dos Prazos, do Contrato nº 013/2020, de acordo com o Despacho nº 292/2022-GOS-SAAD-SUDESTE e autorização superior constante no Despacho nº 1059/2022-GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, anexados ao Processo Eletrônico SEI nº. 00097.001304/2022-49, com previsão legal descrita no art. 57, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Vigência: O prazo de vigência contratual será prorrogado, modificando o prazo o prazo de 07/09/2022 para 06/12/2022 e o prazo de execução contratual será prorrogado, modificando o prazo de 25/05/2022 para 23/08/2022. DATA: THE: 28 de junho de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Taynara Cruz Lemos, Empresa Mirante Incorporação em Empreendimentos Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 – ASSESSORIA TÉCNICA - SAAD SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI. CNPJ nº 19.329.492/0001-91. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de LOTE 02: Urbanização das hortas da Avenida Noé Mendes (LOTE 02-TRECHO 03) entre a Rua Desembargador Antero Santana e Rua Evitonio Teodoro, zona sudeste de Teresina-PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 042-4536/2019, Concorrência Pública nº 062/2019-SEMA-CPL-OBRAS II-PMT. A Contratada receberá pelo fornecimento do objeto contratado a importância total de R$ 715.648,98 (setecentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência Contratual: O prazo previsto para a entrega das obras e serviços é de 300 (trezentos) dias, contados da Ordem de serviço e o prazo de vigência contratual será de 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. Data: THE, 27 de junho de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD-Sudeste e pela Contratada: Maércio Pereira Vasconcelos, Administrador da Empresa Contratada.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 04/2019-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº. 04/2019-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 04/2019, ORA ADITADO, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DA SAAD-SUL, VIA DESPACHO Nº 406/2021, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA E CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001468/2022-75, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 35/2019-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº. 35/2019-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 35/2019, ORA ADITADO, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DA SAAD-SUL, VIA MEMORANDO Nº 4855822, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA E CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003464/2021-21, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE